

ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Edital 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	380168-ESP-PENIT. DE VALPARAISO	THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA	10/08/2026 15:09 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2026	006.00343164/2026-15

Complexo Penal de Valparaíso - 380168

OBJETO : *Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, compreendendo a Penitenciária de Valparaíso e o Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades, durante o período de setembro a dezembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 2.033.282,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **21/08/2026 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço, por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: *SIM*



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO..	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11.	DOS RECURSOS.....	13
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPLEXO PENAL DE VALPARAÍSO

(Processo Administrativo nº 006.00343164/2026-15 – Código Siafem 20260451992)

Torna-se público que a *Secretaria da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste*, por meio do **Complexo Penal de Valparaíso – Seção de Finanças e Suprimentos**, sediado *Estrada Municipal VPS 012/ VPS 351 – Km 02 – Bairro Valdevino de Souza Pacheco – Valparaíso/SP*, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é *aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, compreendendo a Penitenciária de Valparaíso e o Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades, durante o período de setembro a dezembro de 2026*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. Do registro de preços

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 03, 12, 14, 1.6, 25 e 33 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço por item (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, [conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico financas@pvalp.sap.sp.gov.br ou thiagojunqueira@sp.gov.br*.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: financas@pvalp.sap.sp.gov.br e thiagojunqueira@sp.gov.br sem prejuízo da utilização dos mecanismos próprios disponibilizados no sistema eletrônico em que será realizado o certame.*
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e nos sítios eletrônicos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1.a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

*14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no *sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal* (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;;

14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Planilha orçamentária;

Valparaíso, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Determino a divulgação do Edital e o início da fase externa do Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 15:09:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR380168_000038_2026 (1).pdf (246.46 KB)
- Anexo II - ETP380168_000023_2026.pdf (212.73 KB)
- Anexo III - 1 - Minuta_contrato_licitacao_aquisicao - Pregao 90008.pdf (281.36 KB)
- Anexo IV - Resolucao SAP 49-2024 - Ato Normativo sobre Sancoes.pdf (723.11 KB)
- Anexo V - ANEXO IV - Modelo De Proposta .pdf (185.95 KB)
- Anexo VI - Anexo V - Planilha Orcamentaria.pdf (362.42 KB)

ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	380168-ESP-PENIT. DE VALPARAISO	JOYCE FABIANA MACHI	10/08/2026 12:40 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2026	006.00343164/2026-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, compreendendo o Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e a Penitenciária de Valparaíso, para o período de setembro a dezembro de 2026. A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular de alimentos destinados ao preparo das refeições da população privada de liberdade custodiada nas unidades, em atendimento à assistência material prevista na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), garantindo a continuidade do serviço público essencial e o adequado funcionamento das unidades prisionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	TOTAL GERAL	SIAFISCO	COMPRAS SP	UF	UNID	DESCRIÇÃO	VL REFER MEDIANA SP	VL TOTAL
1	6.500	4428692	463994	404	SACO 1KG	ACUCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE, NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITA S E LARVAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AO S PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 2,750	R\$ 17.875,00

2	600	4683188	463861	3	QUILOGRAMA	ALHO PROCESSADO BRANCO, PURO EM PASTA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, I SENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA BALDE PLASTICO, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 7,675	R\$ 4.605,00
3	7.275	39896	458904	408	PACOTE 5 KG	ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, C ONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, G RAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 16,000	R\$ 116.400,00
						ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, C ONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, G RAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS		

4	2.425	39896	458904	408	PACOTE 5 KG	PAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINA DOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 16,000	R\$ 38.800,00
5	16.400	3149641	463754	3	QUILOGRAMA	BATATA COMUM ESCOVADA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM,GRANDE E UNIFORME, NA O APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO,BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS, COMO CORACAO OCO,NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE, DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS,SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTRE GUE EM EMB.ABERTA SUBMULTIPLA DE(1,00X1,20)M,EMPACOTES ATOXICOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME, ENDERECO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO, E TELEFONERES.ANVISA 259/02,PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW .BEC.SP.GOV. BR	R\$ 3,950	R\$ 64.780,00
6	6.400	4396715	463767	3	QUILOGRAMA	BETERRABA EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/ COLORACA O VERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMA NHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FER IMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTE NDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA	R\$ 5,750	R\$ 36.800,00

						ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO S PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR		
7	4.125	1314629	333329	708	PACOTE 400 GR	BISCOITO C/SAL TIPO AGUA E SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS I NGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAM ENTE FECHADO E ATOXICO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESO LUCAO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.AD MINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA D A T A D A ENTREGA	R\$ 3,180	R\$ 13.117,50
8	4.125	4577418	605938	708	PACOTE 400 GR	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MINIM A DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C OM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDURE NTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 3,160	R\$ 13.035,00
						CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8		

9	1.500	3317935	463587	187	PACOTE 500GR	NACCLASSIFICACAO OFICIAL BRA TIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORACAO DE LAUDO APOS A ENTREGA DO CAFE SILEIRA-COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA, COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSENCIA DE GRA OS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SEGRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE, PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUCAO SAA 19, DE 05/04/2010, COM EMBALAGEM ALTO VACUO (TETRAJOLINHO), ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE E TIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRICAO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE (11) ONZE MESES, DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES-SAA 28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02,RDC 07/11, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMA	R\$ 4,750	R\$ 7.125,00
10	320	4364627	339479	3	QUILOGRAMA	CALDO DE CARNE, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 2,950	R\$ 944,00

11	320	4364554	339478	3	QUILOGRAMA	CALDO DE GALINHA, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARN E DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 2,750	R\$ 880,00
12	4.200	4945077	447389	3	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA CUPIM, PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 28,000	R\$ 117.600,00
						CARNE BOVINA CUPIM, PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA		

13	1.400	4945077	447389	3	QUILOGRAMA	CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 28,000	R\$ 39.200,00
14	8.550	4944968	451062	3	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA PALETA, SEM MUSCULO (APARADA), PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVE NDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 28,000	R\$ 239.400,00
						CARNE BOVINA PALETA, SEM MUSCULO (APARADA), PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVE NDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE,		

15	2.850	4944968	451062	3	QUILOGRAMA	QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO , COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVE RAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013 /17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 28,000	R\$ 79.800,00
16	7.875	4878744	451064	3	QUILOGRAMA	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA PERNIL, SEM OSSO, EM CUBOS DE NO MINIMO 4X4X4 CM, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°C, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, PELE, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE , RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208 /92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, RESOLUCAO 01/ 03(MAPA), PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 11,990	R\$ 94.421,25
17	2.625	4878744	451064	3	QUILOGRAMA	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA PERNIL, SEM OSSO, EM CUBOS DE NO MINIMO 4X4X4 CM, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°C, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, PELE, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE , RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE	R\$ 11,990	R\$ 31.473,75

						MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208/92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, RESOLUÇÃO 01/03(MAPA), PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		
18	9.000	4407130	463782	3	QUILOGRAMA	CEBOLA GRUPO VARIETAL VERMELHO, GRAUDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM, APRESENTANDO CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHA E POLPA C/ COLORAÇÃO AMARELA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BRASIL.GOV.BR	R\$ 1,540	R\$ 13.860,00
						CENOURA VARIEDADE NANTES, EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITÁRIO ENTRE 160 E 200 MM, CASCA C/ COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILÍNDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO,		

19	7.400	4405862	463770	3	QUILOGRAMA	LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO, DEVE NDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SAR, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	R\$ 3,000	R\$ 22.200,00
20	200	1005170	463937	3	QUILOGRAMA	COLORIFICO EM PO, OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS, COM COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUT O SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINAD OS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 6,700	R\$ 1.340,00
21	2.200	4293070	462651	3	QUILOGRAMA	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS , EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALAGEM SECUNDARIA CA IXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATADA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E RDC14/14 E SUAS ALTERACOES P	R\$ 7,395	R\$ 16.269,00

						OSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		
22	200	35629	459670	1558	EMBALAGEM 4,1 KG	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 15,500	R\$ 3.100,00
23	800	39837	458919	3	QUILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 3,600	R\$ 2.880,00
						FARINHA DE TRIGO FINA, PARA PANIFICACAO, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS, COM A COR BRANCA, DEVENDO SER APRESENTADA LIMPA E SECA, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU		

24	600	5071216	242454	381	SACO 25KG	IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADO (COM NO MINIMO DUAS FOLHAS), COM VALIDADE MINIM A DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05, RCD 263 /05, RDC 344/02, RDC 14/14, RDC 259 /02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTRE GA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 62,400	R\$ 37.440,00
25	15.000	120456	464553	404	QUILOGRAMA	FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS EST RANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALA GEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MIN IMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORD O COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 7,000	R\$ 105.000,00
26	5.000	120456	464553	404	QUILOGRAMA	"FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS EST RANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALA GEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MIN IMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORD O COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA	R\$ 7,000	R\$ 35.000,00

						ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA "		
27	1.000	120359	464552	404	SACO 1KG	FEIJAO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRA NHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGE M PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINI MA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 6,200	R\$ 6.200,00
28	100	1324047	459596	187	PACOTE 500GR	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERI FICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVIS A, COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 14,575	R\$ 1.457,50
						FRANGO SEMI-PROCESSADO FILE DE PEITO, SEM OSSO E SEM PELE, COM DIMENSAO MINIMA DE (10 X 12 X 1)CM, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, ACONDICIONA		

29	4.800	5286573	447581	3	QUILOGRAMA	DO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, CADA FILE PESANDO NO MINIMO 140 GRAMAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 15,100	R\$ 72.480,00
30	10.500	38636	447636	3	QUILOGRAMA	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE VENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78, RESOLUÇÃO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 9,270	R\$ 97.335,00
31	3.500	38636	447636	3	QUILOGRAMA	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE VENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78, RESOLUÇÃO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 9,270	R\$ 32.445,00

						IVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78, RESOLUCAO RDC 13/01, CVS 05/13 E AL TERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS P ROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 ME S E S N A D A T A D A ENTREGA		
32	10.110	5435293	446005	463	SACO DE 01 LITRO	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMB ALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDAD E MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE A CORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 76/18, INSTRUCAO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO M A P A E ANVISA	R\$ 4,800	R\$ 48.528,00
33	30.331	5435293	446005	463	SACO DE 01 LITRO	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CON SERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPAL ESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ES TRANHAS A SUA COMPOSICAO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZ ANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDAD E MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE A CORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 76/18, INSTRUCAO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E	R\$ 4,800	R\$ 145.588,80

						ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO M A P A E ANVISA		
34	3.700	4895851	447702	3	QUILOGRAMA	LINGUICA DEFUMADA, LINGUICA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 4 E 8°C, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERISTICO DA PIMENTA CALABRESA, EMBALAGEM PRIMARIA FLEXIVEL, TERMOFORMADA A VACUO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO EST AR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17, RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERI ORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DE TERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 12,465	R\$ 46.120,50
35	4.600	4895827	450651	3	QUILOGRAMA	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UM A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COMPOSTA DE PERNIL SUINO, GORDURA SUINA, CO NDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FLEXIVEL, TE RMOFORMADA A VACUO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VA LIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9 .013/17, RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIOR ES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETE	R\$ 11,000	R\$ 50.600,00

						RMINADOS PELO MAPA E ANVISA		
36	100	4595718	463699	1499	BALDE 15KG	MARGARINA COM SAL, COM TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTRO S INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA	R\$ 7,100	R\$ 710,00
37	1.000	4573005	458963	187	PACOTE 500GR	MASSA ALIMENTICIA FORMATO AVE MARIA, MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 4,980	R\$ 4.980,00
						MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO,		

38	3.600	4573218	458980	187	PACOTE 500GR	OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 1,960	R\$ 7.056,00
39	5.000	1324098	463692	236	FRASCO 900ML	OLEO COMESTIVEL SOJA, COMPOSTO DE OLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE, ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 7,800	R\$ 39.000,00
40	10.350	108251	446618	8	DÚZIA	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91	R\$ 6,775	R\$ 70.121,25
41	3.450	108251	446618	8	DÚZIA	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91	R\$ 6,775	R\$ 23.373,75
						PE DE MOLEQUE TRADICIONAL, COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E ACUCAR, PESANDO		

42	2.200	4588177	462652	3	QUILOGRAMA	NO MINIMO 15 GR AMAS CADA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDARIA POTE PLASTICO, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$ 15,000	R\$ 33.000,00
43	5.040	4975766	448897	3	QUILOGRAMA	PESCADO SEMI PROCESSADO MERLUZA, CORTADO EM FILE, SEM ESPINHAS E SEM PELE; INTERFOLHADO, CONGELADO, PESANDO 110 GRAMAS COM TOLERANCIA DE +/- 10 GRAMAS, TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE MANCHAS, NAO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO, DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, TERMOSSOLDADA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO ATOXICO, COM ROTULO E CARIMBO DE INSPECAO (SIF OU SISP), COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, IN 25/11, NOTA TECNICA 19/09, RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 12,750	R\$ 64.260,00
						PO P/PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE		

44	700	1321579	462717	302	QUILOGRAMA	ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	R\$ 5,350	R\$ 3.745,00
45	2.500	4591194	295402	302	PACOTE 1KG	PREPARADO PO P/ REFRESCO SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE ABACAXI EM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUCAO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 4,250	R\$ 10.625,00
46	1.000	4422309	217785	49	GARRAFA 2 LITRO	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$ 4,130	R\$ 4.130,00
						REPOLHO VERDE, CABECA ARREDONDADA, PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG,		

47	5.000	4404351	463839	3	QUILOGRAMA	APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COM O: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M (COM 16 UNIDADES), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOOES DEVERA O ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09 /02 (SARC, ANVISA,IN METRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	R\$ 3,825	R\$ 19.125,00
48	3.000	35610	291893	302	PACOTE 1KG	SAL REFINADO, IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697 /75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC ED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MES E S N A D A T A D A ENTREGA	R\$ 1,300	R\$ 3.900,00
49	6.300	4499980	447720	3	QUILOGRAMA	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, BOVINA E DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPA RADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGRED. PERMITIDOS, CONGELADA, TRANSPORTA DA E CONSERVADA A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VACUO, COM PESO UN ITARIO MINIMO DE 50G, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRU CAO NORMATIVA 04/00, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 12.486/78, PORTARIA 1004/9 8, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEI TO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS	R\$ 7,090	R\$ 44.667,00

						PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA		
50	2.340	1278177	447751	3	QUILOGRAMA	EMPANADOS DE FRANGO, PESANDO 120G POR UNIDADE, COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO,S /PELE,S/OSSO,EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA,SAL E CONDIMENTOS, CONGELADO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS , EMBALADO EM SISTEMA CRAY-O-VAC, VALIDADE MINIMA 1 MES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ROTULO CONTENDO DATA FAB/VAL/PESO, INGREDIENTES,CARIMBO SIF, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-76(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244 /97), INST NORMATIVA N° 06 DE 15/02 /2001, MAPA E SUAS, POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC AGR	R\$ 14,940	R\$ 34.959,60
51	700	38431	447503	3	QUILOGRAMA	TOUCINHO PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO,SEM COSTELA,EM MANTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 21/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, RESOLUCAO RDC 12/01 (ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERI FICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA , COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA	R\$ 22,185	R\$ 15.529,50
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>							R\$ 2.033.282,40	

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, apresentando-se em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável.

4.1.2. Os produtos deverão atender à legislação sanitária, fitossanitária e de inspeção vigente, expedida pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicável.

4.1.3. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de violação, contaminação ou avarias, adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, preservando suas características de qualidade, segurança e rastreabilidade, quando exigida.

4.1.4. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação, observando-se, quando aplicável, o controle de temperatura e demais exigências previstas na legislação sanitária, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos até a entrega.

4.1.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente não inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, observadas as especificações de cada item. Para os gêneros hortifrutigranjeiros in natura, deverão ser observados os padrões de qualidade, maturação e conservação compatíveis com o consumo.

4.1.6. Sempre que exigido pela legislação específica ou pelas especificações técnicas de cada item, os produtos deverão possuir registro, inspeção, certificação, selo de conformidade ou autorização expedidos pelos órgãos competentes, bem como atender aos respectivos padrões oficiais de identidade e qualidade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Não há vedação prévia à contratação de marcas ou produtos específicos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, tendo em vista que os itens objeto da contratação constituem bens comuns, cujas características e especificações podem ser objetivamente verificadas por meio da documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, certificações e demais informações apresentadas pelos licitantes, bem como no momento do recebimento dos materiais.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista a natureza comum dos bens objeto da contratação e a inexistência de justificativa técnica que imponha tal exigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.7. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(s) item(ns) 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.7.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 . Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
Mensal	As parcelas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46 e 48 serão entregues mensalmente, em parcelas, de acordo com o cronograma de fornecimento a ser encaminhado pela Administração. O prazo de entrega de cada parcela será o estabelecido no respectivo cronograma, contado do seu recebimento pela contratada.	Conforme cronograma de entregas a ser encaminhado pela Administração, no qual constará a data específica para a entrega de cada parcela.
Semanal	As parcelas referentes aos itens 5, 6, 18, 19, 21, 40, 41, 43 e 47 serão entregues semanalmente, em parcelas, de acordo com o cronograma de	Conforme cronograma de entregas a ser encaminhado pela Administração, no qual constará a data específica para a entrega de cada parcela.

	fornecimento a ser encaminhado pela Administração. O prazo de entrega de cada parcela será o estabelecido no respectivo cronograma, contado do seu recebimento pela contratada.	
Quinzenal	As parcelas referentes aos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 30, 31, 34, 35, 49, 50 e 51 serão entregues quinzenalmente, em parcelas, de acordo com o cronograma de fornecimento a ser encaminhado pela Administração. O prazo de entrega de cada parcela será o estabelecido no respectivo cronograma, contado do seu recebimento pela contratada.	Conforme cronograma de entregas a ser encaminhado pela Administração, no qual constará a data específica para a entrega de cada parcela.
Três vezes por semana	As parcelas referentes aos itens 32 e 33 serão entregues três vezes por semana, em parcelas, de acordo com o cronograma de fornecimento a ser encaminhado pela Administração. O prazo de entrega de cada parcela será o estabelecido no respectivo cronograma, contado do seu recebimento pela contratada.	Conforme cronograma de entregas a ser encaminhado pela Administração, no qual constará a data específica para a entrega de cada parcela.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos **Almoxarifados das Unidades integrantes do Complexo Penal, Penitenciária de Valparaíso**, situado na Estrada Municipal VPS 12/VPS 351, km 02, Valparaíso/SP, CEP 16.880-901, e Centro de progressão Penitenciária de Valparaíso, situado na Estrada Municipal VPS 12/VPS 351, km 02, Valparaíso/SP, CEP 16.880-902, **em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**.

5.5. Considerando que parte dos itens objeto desta contratação corresponde a produtos perecíveis, o prazo de validade desses produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, ressalvadas as características próprias dos hortifrutigranjeiros in natura, que deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observados os padrões de qualidade, maturação e conservação estabelecidos no Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias contratuais e do fabricante eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.033.282,40

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.033.282,40 (dois milhões, trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso, conforme custos unitários constantes da planilha de formação de preços que integra o processo.

O valor estimado da contratação foi definido em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, mediante pesquisa de preços regularmente realizada, adotando-se a mediana dos preços obtidos, conforme documentação devidamente juntada aos autos do Processo SEI nº 006.00343164/2026-15.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **380168** - Complexo Penal de Valparaíso;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000 – Provisão de Serviços e Necessidades Materiais Básicas – PTRES 380328.

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

V) Plano Interno: 009.003.0710.

Nota: O presente Termo de Referência foi elaborado com base na minuta padrão de aquisição por licitação disponibilizada no Toolkit do Compras.SP versão atualizada de 07/01/2026, com as adequações necessárias às especificidades da presente contratação. (<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Despacho: Encaminho o Termo de Referência para análise e prosseguimento da contratação, considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades do Complexo Penal

RICARDO POI

Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 12:36:44.

Despacho: Encaminham-se os autos à Autoridade Competente para apreciação e, se de acordo, autorização do Termo de Referência e prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GLAUCE MARTINELLI QUEIROZ BONATTO

Chefe de Serviço de Administração



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 12:38:59.

Despacho: Autorizo o Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se as providências necessárias para a continuidade da fase preparatória.

THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 12:40:40.

ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00343164/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso, para o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Nos termos da Lei de Execução Penal, a assistência material compreende, entre outros direitos, o fornecimento de alimentação adequada às pessoas privadas de liberdade, competindo à Administração Pública assegurar a oferta regular de refeições em quantidade, qualidade e condições higiênico-sanitárias compatíveis com as necessidades nutricionais da população prisional.

No âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, a aquisição e a utilização de gêneros alimentícios destinados às unidades prisionais observam as diretrizes estabelecidas pela Resolução SOG nº 9, de 14 de setembro de 2021, que alterou a Resolução SAMSP nº 16/1998, instituindo o Anexo V, contendo a relação de gêneros e produtos alimentícios destinados aos custodiados, bem como os parâmetros de frequência de utilização, unidades de medida e quantitativos de referência para elaboração dos cardápios.

Em complemento, a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do Ofício Circular SAPOFI/2022, implantou o cardápio padronizado para todas as unidades prisionais do Estado, elaborado a partir da atualização promovida pela Resolução SOG nº 9/2021 e das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando uniformizar a composição das refeições, racionalizar os custos das aquisições, assegurar alimentação nutricionalmente adequada e padronizar os quantitativos de gêneros alimentícios utilizados pelas unidades prisionais.

A demanda possui natureza contínua e permanente, uma vez que decorre do fornecimento diário de alimentação à população prisional custodiada nas unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso. O consumo dos gêneros alimentícios apresenta variações em razão da movimentação da população carcerária, compreendendo ingressos, transferências, progressões de regime, alvarás de soltura e demais ocorrências inerentes à execução penal, circunstâncias que exigem planejamento permanente do abastecimento.

A eventual descontinuidade do fornecimento de gêneros alimentícios comprometeria diretamente a preparação das refeições, inviabilizando a adequada prestação da assistência material prevista na Lei de Execução Penal, ocasionando riscos à segurança alimentar, à continuidade das atividades institucionais e ao regular funcionamento das unidades prisionais, além de expor a Administração ao descumprimento de dever legal.

Assim, evidencia-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade, garantindo a continuidade do serviço público, a observância da legislação vigente, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária e a adequada execução das atividades institucionais do Complexo Penal de Valparaíso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Poi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso, visando ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução SOG nº 9, de 14 de setembro de 2021, que alterou a Resolução SAMSP nº 16/1998, e demais normas aplicáveis.

A definição dos gêneros alimentícios deverá observar as diretrizes estabelecidas no Anexo V da Resolução SAMSP nº 16/1998, com as alterações promovidas pela Resolução SOG nº 9/2021, bem como o cardápio padronizado instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, elaborado com fundamento nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à padronização das refeições, à racionalização dos custos e à garantia de alimentação nutricionalmente adequada à população prisional.

Os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, observando os padrões de identidade, qualidade, segurança alimentar, valor nutricional, acondicionamento, conservação e validade exigidos pela legislação vigente, devendo, quando aplicável, possuir registro, inspeção, certificação ou autorização expedidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos serviços oficiais de inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas quanto à origem, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação específica, preservando suas características físicas, químicas, microbiológicas e nutricionais até o efetivo recebimento pela Administração.

O transporte dos produtos deverá observar as condições de higiene, limpeza, acondicionamento e controle de temperatura exigidas para cada gênero alimentício, de forma a garantir a manutenção da qualidade e da segurança dos alimentos durante todo o percurso até o local de entrega.

Na definição das especificações técnicas deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, privilegiando-se, sempre que técnica e economicamente viável, produtos obtidos por processos produtivos ambientalmente responsáveis, embalagens que reduzam perdas e desperdícios, bem como práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, em consonância com o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

Considerando que os gêneros alimentícios possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores, a solução caracteriza-se como aquisição de bens comuns, mostrando-se adequada a utilização da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, garantindo o abastecimento regular das unidades prisionais, a continuidade da prestação da assistência material prevista na Lei de Execução Penal, a observância das diretrizes da Secretaria da Administração Penitenciária e o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características do objeto, as formas de execução existentes no mercado, a realidade operacional das unidades prisionais e os instrumentos de contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que os gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade constituem bens comuns, amplamente comercializados por diversos fornecedores, cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competição entre os interessados.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição mediante procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico.

Essa alternativa permite à Administração definir, de forma precisa, as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, o cronograma de fornecimento parcelado, os locais de entrega, as condições de recebimento, os requisitos sanitários e os padrões de qualidade necessários ao atendimento das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso.

Além disso, possibilita que a contratação seja integralmente compatibilizada com o cardápio padronizado instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, com os parâmetros de consumo previstos na Resolução SOG nº 9/2021 e com o planejamento de abastecimento elaborado pela Administração, garantindo maior eficiência logística, regularidade no fornecimento, redução de desperdícios e observância dos princípios da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

b) Utilização de Ata de Registro de Preços.

Foi analisada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão à Ata de Registro de Preços. Entretanto, essa alternativa não se mostrou adequada às necessidades da contratação.

A aquisição de gêneros alimentícios destinados ao sistema prisional exige compatibilidade entre o objeto registrado, os quantitativos estimados, a periodicidade das entregas, as especificações técnicas dos produtos, o planejamento do abastecimento das unidades e o cardápio padronizado adotado pela Secretaria da Administração Penitenciária.

Além disso, a utilização de Ata de Registro de Preços depende da existência de instrumento vigente que atenda integralmente às necessidades da Administração, bem como da demonstração de que sua utilização representa a solução mais adequada e vantajosa para o caso concreto.

No levantamento realizado, não foi identificada Ata de Registro de Preços que contemplasse, simultaneamente, as especificações técnicas, a composição dos itens, os quantitativos estimados, a forma de fornecimento parcelado e as condições operacionais necessárias ao abastecimento contínuo do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços poderia comprometer o planejamento da contratação, limitar a adequação das especificações técnicas às necessidades das unidades prisionais e reduzir a eficiência da execução contratual, razão pela qual essa alternativa foi afastada.

c) Contratação direta.

A contratação direta foi igualmente analisada, sendo afastada em razão da inexistência dos pressupostos legais que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade de licitação previstos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os gêneros alimentícios objeto da contratação são amplamente disponíveis no mercado, existindo elevado número de fornecedores aptos ao seu fornecimento, circunstância que recomenda a realização de procedimento competitivo, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por possibilitar a definição precisa das especificações técnicas dos produtos, a compatibilização dos quantitativos com a demanda efetiva das unidades prisionais, a observância do cardápio padronizado da Secretaria da Administração Penitenciária, o fornecimento parcelado conforme o planejamento de abastecimento, a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade da assistência material prevista na Lei de Execução Penal e a adequada execução das atividades institucionais do Complexo Penal de Valparaíso.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base na análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação e do levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento ao interesse público consiste na aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso, visando ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio padronizado instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução SOG nº 9, de 14 de setembro de 2021,

que alterou a Resolução SAMSP nº 16/1998, bem como as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução definidos no Termo de Referência, assegurando o abastecimento contínuo das unidades prisionais e a adequada prestação da assistência material prevista na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

A contratação será executada mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, possibilitando o adequado gerenciamento dos estoques, a preservação da qualidade dos produtos, a redução de perdas por vencimento ou deterioração e a compatibilização das entregas com o planejamento de abastecimento das unidades prisionais, considerando as variações da população carcerária e a natureza perecível de parte dos gêneros alimentícios.

Considerando que os produtos possuem especificações usuais de mercado, padrões de qualidade objetivamente definidos e são amplamente ofertados por diversos fornecedores, a solução caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sendo adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com as necessidades do Complexo Penal de Valparaíso, permitindo o atendimento contínuo da demanda por gêneros alimentícios, a observância do cardápio padronizado da Secretaria da Administração Penitenciária, a manutenção das condições de segurança alimentar e nutricional das refeições fornecidas à população privada de liberdade e o cumprimento das obrigações legais atribuídas à Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, procedeu-se à estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso, para o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela área requisitante com base na população prisional projetada para o período de **setembro a dezembro de 2026**, considerando o consumo diário de gêneros alimentícios necessário à execução do cardápio padronizado instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, os parâmetros de consumo estabelecidos no Anexo V da Resolução SAMSP nº 16/1998, com as alterações promovidas pela Resolução SOG nº 9/2021, bem como o histórico de consumo das unidades prisionais e as variações decorrentes da movimentação da população carcerária.

Na definição dos quantitativos foram considerados, ainda, critérios de planejamento do abastecimento, a periodicidade das entregas, a capacidade de armazenamento das unidades, a natureza perecível de parte dos produtos e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento, evitando tanto o desabastecimento quanto perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos gêneros alimentícios.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na planilha constante deste Estudo Técnico Preliminar e refletem a necessidade da Administração para o atendimento da demanda prevista no período de **setembro a dezembro de 2026**, constituindo referência para a elaboração do Termo de Referência e para a realização do procedimento licitatório.

Os quantitativos apresentados servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, para a realização da pesquisa de preços e para a futura contratação, permanecendo compatíveis com a necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	TOTAL GERAL	SIAFISCO	COMPRAS SP	UF	UNID	DESCRIÇÃO
1	6.500	4428692	463994	404	SACO 1KG	ACUCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE, NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITA S E LARVAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR

						DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AO S PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
2	600	4683188	463861	3	QUILOGRAMA	ALHO PROCESSADO BRANCO, PURO EM PASTA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, I SENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA BALDE PLASTICO, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
3	7.275	39896	458904	408	PACOTE 5 KG	ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS,CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES,

						PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
4	2.425 COTA EPP	39896	458904	408	PACOTE 5 KG	ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS,CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14 /14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
5	16.400	3149641	463754	3	QUILOGRAMA	BATATA COMUM ESCOVADA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM,GRANDE E UNIFORME, NA O APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO,ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS, COMO CORACAO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE, DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTRE GUE EM EMB. ABERTA SUB MULTIPLA DE(1,00X1, 20)M,EM PACOTESATOXICOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME,

						ENDERECO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO, E TELEFONERES.ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
6	6.400	4396715	463767	3	QUILOGRAMA	BETERRABA EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/ COLORACA O VERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMA NHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FER IMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITEWWW.BEC.SP.GOV.BR
7	4.125	1314629	333329	708	PACOTE 400 GR	BISCOITO C/SAL TIPO AGUA E SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOESPOSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO

						NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA
8	4.125	4577418	605938	708	PACOTE 400 GR	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161 /22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429 /20 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
9	1.500	3317935	463587	187	PACOTE 500GR	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NA CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORACAO DE LAUDO APOS A ENTREGA DO CAFE SILEIRA-COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA, COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE, PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE,

						IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G /100G MAXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUCAO SAA 19, DE 05/04/2010, COM EMBALAGEM ALTO VACUO (T IJOLINHO), ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRICAO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE (11) ONZE MESES, DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES-SAA 28 DE 01 /06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMA
10	320	4364627	339479	3	QUILOGRAMA	CALDO DE CARNE, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
						CALDO DE GALINHA, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM

11	320	4364554	339478	3	QUILOGRAMA	VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
12	4.200	4945077	447389	3	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA CUPIM, PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013 /17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
						CARNE BOVINA CUPIM, PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO

13	1.400 COTA EPP	4945077	447389	3	QUILOGRAMA	APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05 /13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
14	8.550	4944968	451062	3	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA PALETA, SEM MUSCULO (APARADA), PECA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVE NDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE,QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPAE ANVISA

15	2.850 COTA EPP	4944968	451062	3	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA PALETA, SEM MUSCULO (APARADA), PEÇA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIO DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
16	7.875	4878744	451064	3	QUILOGRAMA	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA PERNIL, SEM OSSO, EM CUBOS DE NO MÍNIMO 4X4X4 CM, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°C, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIO, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, PELE, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208/92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05,

						RESOLUCAO 01/ 03(MAPA), PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
17	2.625 COTA EPP	4878744	451064	3	QUILOGRAMA	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA PERNIL, SEM OSSO, EM CUBOS DE NO MINIMO 4X4X4 CM, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°C, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, PELE, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE , RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208 /92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, RESOLUCAO 01/03(MAPA), PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
						CEBOLA GRUPO VARIETAL VERMELHO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM, APRESENTANDO CASCA C/ COLORACAO VERMELHA E POLPA C/ COLORACAO AMARELA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO,

18	9.000	4407130	463782	3	QUILOGRAMA	DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
19	7.400	4405862	463770	3	QUILOGRAMA	CENOURA VARIEDADE NANTES, EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM, CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO,FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO, DEVE NDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12 /01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

20	200	1005170	463937	3	QUILOGRAMA	COLORIFICO EM PO, OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS, COM COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA
21	2.200	4293070	462651	3	QUILOGRAMA	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AO PROCEDIMENTO ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
						EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES

22	200	35629	459670	1558	EMBALAGEM 4,1 KG	E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA
23	800	39837	458919	3	QUILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA
24	600	5071216	242454	381	SACO 25KG	FARINHA DE TRIGO FINA, PARA PANIFICAÇÃO, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS, COM A COR BRANCA, DEVENDO SER APRESENTADA LIMPA E SECA, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADO (COM NO MINIMO DUAS FOLHAS), COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE

						ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05, RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
25	15.000	120456	464553	404	QUILOGRAMA	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
26	5.000 COTA EPP	120456	464553	404	QUILOGRAMA	"FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO

						DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA "
27	1.000	120359	464552	404	SACO 1KG	FEIJAO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
28	100	1324047	459596	187	PACOTE 500GR	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA
						FRANGO SEMI-PROCESSADO FILE DE PEITO, SEM OSSO E SEM PELE, COM DIMENSAO MINIMA DE (10 X 12 X 1)CM, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A

29	4.800	5286573	447581	3	QUILOGRAMA	TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, CADA FILE PESANDO NO MÍNIMO 140 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
30	10.500	38636	447636	3	QUILOGRAMA	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE VENDO OBEDECER O LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78, RESOLUÇÃO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
						FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO,

31	3.500 COTA EPP	38636	447636	3	QUILOGRAMA	TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE VENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENCAO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUA S CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, IN 32 /10, DECRETO 12.486/78, RESOLUCAO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
32	10.110 COTA EPP	5435293	446005	463	SACO DE 01 LITRO	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 76 /18, INSTRUCAO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.

						ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
33	30.331	5435293	446005	463	SACO DE 01 LITRO	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPAL ESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZ ANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 76 /18, INSTRUCAO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
34	3.700	4895851	447702	3	QUILOGRAMA	LINGUICA DEFUMADA, LINGUICA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 4 E 8°C, COMPOSTA DE CARNE SUINA, C A R N E MECANICAMENTE SEPARADA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERISTICO DA PIMENTA CALABRESA, EMBALAGEM PRIMARIA FLEXIVEL, TERMOFORMADA A VACUO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE

						ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17, RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
35	4.600	4895827	450651	3	QUILOGRAMA	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UM A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COMPOSTA DE PERNIL SUINO, GORDURA SUINA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FLEXIVEL, TERMOFORMADA A VACUO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17, RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
36	100	4595718	463699	1499	BALDE 15KG	MARGARINA COM SAL, COM TEOR DE LIPIDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12

						/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOSADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA
37	1.000	4573005	458963	187	PACOTE 500GR	MASSA ALIMENTICIA FORMATO AVE MARIA, MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA
38	3.600	4573218	458980	187	PACOTE 500GR	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOSPELA ANVISA

39	5.000	1324098	463692	236	FRASCO 900ML	OLEO COMESTIVEL SOJA, COMPOSTO DE OLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE, ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259 /02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA
40	10.350	108251	446618	8	DÚZIA	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91
41	3.450 COTA EPP	108251	446618	8	DÚZIA	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91
						PE DE MOLEQUE TRADICIONAL, COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E ACUCAR, PESANDO NO MINIMO 15 GR AMAS CADA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDARIA POTE PLASTICO, COM

42	2.200	4588177	462652	3	QUILOGRAMA	VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
43	5.040	4975766	448897	3	QUILOGRAMA	PESCADO SEMI PROCESSADO MERLUZA, CORTADO EM FILE, SEM ESPINHAS E SEM PELE; INTERFOLHADO, CONGELADO, PESANDO 110 GRAMAS COM TOLERANCIA DE +/- 10 GRAMAS, TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18° C, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO, DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ATOXICO, COM ROTULO E CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISP), COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 25/11, NOTA TÉCNICA 19/09, RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
						PO P/PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO,

44	700	1321579	462717	302	QUILOGRAMA	CORANTES, EDULCORANTES, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
45	2.500	4591194	295402	302	PACOTE 1KG	PREPARADO PO P/ REFRESCO SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE ABACAXI EM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUCAO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
46	1.000	4422309	217785	49		REFRIGERANTE SABOR GUARANA, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM

					GARRAFA 2 LITRO	VALIDA DE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
47	5.000	4404351	463839	3	QUILOGRAMA	REPOLHO VERDE, CABECA ARREDONDADA, PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG, APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COM O: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M (COM 16 UNIDADES), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ O ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, IN METRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
48	3.000	35610	291893	302	PACOTE 1KG	SAL REFINADO, IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.

						ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
49	6.300	4499980	447720	3	QUILOGRAMA	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, BOVINA E DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGRED. PERMITIDOS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VACUO, COM PESO UNITARIO MINIMO DE 50G, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 04/00, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 12.486/78, PORTARIA 1004/98, RESOLUCAO RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA
50	2.340	1278177	447751	3	QUILOGRAMA	EMPANADOS DE FRANGO, PESANDO 120G POR UNIDADE, COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, S/PELE, S/OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM SISTEMA CRAY-O-VAC, VALIDADE MINIMA 1 MES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ROTULO CONTENDO DATA FAB/VAL/PESO, INGREDIENTES, CARIMBO SIF, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-76(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97), INST NORMATIVA N° 06 DE 15/02/2001, MAPA E SUAS, POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

						AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC AGR
51	700	38431	447503	3	QUILOGRAMA	TOUCINHO PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO,SEM COSTELA,EM MANTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 21/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, RESOLUCAO RDC 12/01 (ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA , COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.033.282,40

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, complementada, quando necessário, por consultas às demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Para definição dos preços estimados foi adotada a **mediana** dos valores válidos obtidos, metodologia considerada adequada para reduzir a influência de valores atípicos e proporcionar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Conforme demonstrado na Pesquisa de Preços, no Mapa de Formação de Preços e na Planilha Orçamentária que instruem os autos, o **valor estimado da contratação corresponde a R\$ 2.033.282,40 (dois milhões, trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

A estimativa considera os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar para atendimento da demanda das unidades prisionais durante o período previsto para a contratação e servirá de referência para a elaboração do Termo de Referência e para a condução da fase externa do certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da conveniência do parcelamento da contratação sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Verificou-se que o objeto da contratação é composto por diversos gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis, destinados ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e na Penitenciária de Valparaíso. Embora os itens atendam a uma mesma finalidade administrativa, apresentam características, especificações técnicas, formas de acondicionamento, unidades de fornecimento e mercados fornecedores distintos, inexistindo dependência técnica que justifique sua aquisição em lote único.

O parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado de gêneros alimentícios e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento não compromete a execução contratual, tendo em vista que o fornecimento dos gêneros alimentícios é realizado de forma independente, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e o cronograma de entregas estabelecido pela Administração. A eventual contratação de mais de um fornecedor não prejudica o abastecimento das unidades prisionais, desde que cada contratado cumpra integralmente as obrigações relativas aos itens adjudicados.

Além disso, o parcelamento por item permite maior flexibilidade na gestão contratual, reduz o risco de desabastecimento decorrente do inadimplemento de um único fornecedor e possibilita maior eficiência na reposição dos produtos, especialmente em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, cujas características exigem planejamento específico de fornecimento e controle de estoque.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** constitui a solução mais adequada para a presente contratação, por conciliar a ampliação da competitividade, a participação do maior número possível de fornecedores, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

Verificou-se que a presente demanda possui **vinculação técnica** com a **Chamada Pública nº 002/2026-CPVALP**, instaurada para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS** (Processo SEI nº 006.00300278/2026-62), uma vez que ambas as contratações destinam-se ao abastecimento das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso para o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade.

Entretanto, não há **interdependência administrativa ou jurídica** entre os procedimentos, considerando que cada contratação possui objeto, fornecedores, regime jurídico e forma de seleção próprios. A Chamada Pública tem por finalidade a aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PPAIS, nos termos da legislação específica do programa, enquanto a presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico, destina-se à aquisição dos gêneros alimentícios não abrangidos pelo PPAIS ou de quantitativos complementares indispensáveis ao atendimento integral da demanda das unidades prisionais durante o período de **setembro a dezembro de 2026**.

Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos com base no Planejamento Periódico de Alimentação e Insumos do Complexo Penal de Valparaíso, observando o Cardápio Único Padrão instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, a população prisional estimada para o período de vigência da contratação e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades, independentemente do resultado da Chamada Pública.

Assim, embora exista correlação entre os objetos das duas contratações, ambas são autônomas e complementares, não havendo relação de dependência que condicione a viabilidade, a formalização ou a execução da presente contratação, a qual poderá ser regularmente realizada e executada independentemente da conclusão da Chamada Pública nº 002/2026-CPVALP, assegurando o pleno atendimento das necessidades do Complexo Penal de Valparaíso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo, orçamentário e operacional do Complexo Penal de Valparaíso, estando voltada ao atendimento da necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e na Penitenciária de Valparaíso, em observância às disposições da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), às diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária e à legislação aplicável às contratações públicas.

A necessidade da contratação foi formalizada por meio do respectivo **Documento de Formalização de Demanda – DFD 380168-39/2026**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 68.017/2023, no qual foram identificadas e justificadas as necessidades de abastecimento das unidades prisionais, considerando a população prisional estimada, o planejamento periódico de alimentação e insumos e o Cardápio Único Padrão instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária.

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026** da Unidade Gestora, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento das aquisições da Administração para o exercício financeiro correspondente e demonstrando a observância do princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação mostra-se compatível com a programação financeira da Unidade Gestora e destina-se à manutenção do abastecimento regular das unidades prisionais durante o período de **setembro a dezembro de 2026**, assegurando a continuidade da assistência material prevista na Lei de Execução Penal, a execução do Cardápio Único Padrão da Secretaria da Administração Penitenciária e o adequado funcionamento das atividades institucionais do Complexo Penal de Valparaíso.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Administração, integrando as ações necessárias à execução da política pública de assistência material às pessoas privadas de liberdade, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a adequada gestão do abastecimento das unidades prisionais e para a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso com gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e na Penitenciária de Valparaíso, garantindo a continuidade da assistência material prevista na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e o adequado funcionamento das atividades institucionais da Secretaria da Administração Penitenciária.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições destinadas à população prisional durante o período de setembro a dezembro de 2026;
- garantir o cumprimento do Cardápio Único Padrão instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, observando os parâmetros nutricionais, os quantitativos de consumo e as diretrizes estabelecidas pela Resolução SOG nº 9/2021;
- manter níveis adequados de abastecimento das unidades prisionais, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade da assistência material;
- assegurar que os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar, conservação, acondicionamento e validade exigidos pela legislação sanitária e pelas especificações técnicas da contratação;
- possibilitar o planejamento adequado das entregas e da gestão dos estoques, reduzindo perdas por deterioração, vencimento ou armazenamento inadequado dos produtos;
- ampliar a competitividade da contratação e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante planejamento prévio da contratação, definição adequada dos quantitativos e fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades prisionais;
- assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária para o abastecimento das unidades de autogestão, contribuindo para a padronização das refeições e para a adequada execução da política pública de assistência material às pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, a contratação pretende garantir a continuidade do abastecimento alimentar das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, assegurando a prestação regular da assistência material prevista na Lei de Execução Penal, a observância das diretrizes da Secretaria da Administração Penitenciária, a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade de um serviço público essencial, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No âmbito da fase de planejamento da contratação, foram adotadas as providências necessárias à instrução do processo administrativo, compreendendo a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o levantamento de mercado, a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, a estimativa dos quantitativos, a pesquisa de preços para obtenção do valor estimado da contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

As providências adotadas destinam-se a viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso, assegurando o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), com a Resolução SOG nº 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP nº 16/1998, com o Cardápio Único Padrão da Secretaria da Administração Penitenciária e demais normas aplicáveis.

Como providências subsequentes, deverão ser concluídos e aprovados os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, bem como praticados os demais atos administrativos necessários à instauração do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e, quando atendidos os requisitos de aplicabilidade, as orientações constantes do Parecer Referencial NLC nº 01/2025.

Concluída a fase preparatória, deverá ser instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à aquisição dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da demanda das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso durante o período de setembro a dezembro de 2026.

Após a formalização da contratação, a Administração deverá designar gestor e fiscais do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização das entregas, conferência dos quantitativos, verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, controle dos prazos de validade, condições de acondicionamento e transporte, recebimento dos gêneros alimentícios e ateste do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os gêneros alimentícios recebidos serão submetidos aos procedimentos de conferência qualitativa e quantitativa, armazenados de acordo com suas características e condições de conservação e distribuídos às cozinhas das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, observando-se o planejamento periódico de alimentação e insumos, o Cardápio Único Padrão da Secretaria da Administração Penitenciária e as normas sanitárias aplicáveis, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento e a adequada preparação das refeições destinadas à população prisional.

Considerando a natureza da contratação, verificou-se que não há necessidade de realização de obras, adaptações de infraestrutura, aquisição prévia de equipamentos, desenvolvimento de sistemas informatizados, capacitação específica de servidores ou celebração de contratações acessórias para viabilizar a execução da solução proposta, uma vez que o Complexo Penal de Valparaíso dispõe de estrutura física, instalações, equipamentos, recursos humanos e procedimentos administrativos adequados para o recebimento, armazenamento, controle, distribuição e utilização dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a implementação da solução pretendida depende apenas da conclusão da fase preparatória, da realização do procedimento licitatório, da formalização da contratação e da adoção das rotinas ordinárias de gestão contratual, fiscalização, recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, não sendo identificadas providências extraordinárias ou complementares indispensáveis à execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, procedeu-se à avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

A contratação destina-se à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis para o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e na Penitenciária de Valparaíso. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos, ao consumo de recursos naturais em sua cadeia produtiva e à geração de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, o Termo de Referência estabelecerá requisitos para que os produtos sejam fornecidos em conformidade com a legislação sanitária vigente, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à sua conservação e transporte, de modo a reduzir perdas, avarias e desperdícios durante o fornecimento.

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser privilegiados produtos provenientes de processos produtivos que observem a legislação ambiental aplicável, bem como embalagens que favoreçam o adequado armazenamento, a redução da geração de resíduos e a otimização da logística de transporte, sem comprometer a qualidade, a segurança alimentar e a competitividade do certame.

A Administração adotará práticas de controle de estoque, planejamento das entregas e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, compatibilizando os quantitativos contratados com a demanda efetiva das unidades prisionais, de forma a minimizar perdas por vencimento, deterioração ou descarte desnecessário dos produtos.

Os resíduos gerados em decorrência da utilização dos gêneros alimentícios e de suas embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e os procedimentos internos adotados pela Secretaria da Administração Penitenciária.

Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a observância da legislação ambiental e sanitária vigente, da adequada gestão de estoques, do planejamento das entregas e da adoção de boas práticas de armazenamento, utilização e destinação dos resíduos, não se identificando impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, considerando os estudos técnicos realizados, a necessidade administrativa identificada, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa das quantidades, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, a compatibilidade orçamentária, a avaliação dos possíveis impactos ambientais e os demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica** da presente contratação.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao abastecimento do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso e da Penitenciária de Valparaíso constitui a solução mais adequada para assegurar o preparo das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas referidas unidades, garantindo a continuidade da assistência material prevista na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária e com a legislação aplicável.

A solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades operacionais da Administração, com o planejamento institucional da Unidade Gestora, com o Cardápio Único Padrão da Secretaria da Administração Penitenciária, com os parâmetros estabelecidos na Resolução SOG nº 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP nº 16/1998, e com a capacidade administrativa do Complexo Penal de Valparaíso para o recebimento, armazenamento, controle e utilização dos gêneros alimentícios.

A contratação, a ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, observa os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se o instrumento mais adequado para garantir ampla participação de fornecedores, abastecimento contínuo das unidades prisionais e utilização eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e a continuidade da fase preparatória, mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, visando à aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Penal de Valparaíso durante o período de **setembro a dezembro de 2026**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho o Estudo Técnico Preliminar para análise e, se de acordo, aprovação, visando ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RICARDO POI

Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:01:31.

Despacho: Manifesto concordância com o Estudo Técnico Preliminar e encaminho os autos à autoridade competente para aprovação e prosseguimento da contratação.

GLAUCE MARTINELLI QUEIROZ BONATTO

Chefe de Serviço de Administração



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:09:19.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e determino o prosseguimento da instrução processual para adoção das providências necessárias à contratação.

THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:11:01.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPLEXO PENAL DE VALPARAÍSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026.

(Processo Administrativo nº 006.00343164/2026-15- Código Siafem 202604519927)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A) *Estado de São Paulo*, POR INTERMÉDIO DO(A) *Secretaria da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste, Complexo Penal de Valparaíso* E

.....

O *Estado de São Paulo*, por intermédio do(a) *Secretaria da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste, Complexo Penal de Valparaíso*, com sede no(a) Estrada Municipal VPS 012/ VPS 351 – Km 02 – Bairro Valdevino de Souza Pacheco, na cidade de *Valparaíso* /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *96.291.141/0053-00*, neste ato representado(a) pelo(a) *Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal* nomeado(a) pelo(a) *[Portaria/.....]* nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, *[portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90008/2026*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao atendimento das necessidades de consumo do Complexo Penal de Valparaíso, compreendendo a Penitenciária de Valparaíso e o Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para o período de setembro a dezembro de 2026.*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 380168

II. Fonte de Recursos: **150010001**

III. Programa de Trabalho: **14421381565790000 – Prov. Serviços e Necessidades Materiais Básicas**

IV. Elemento de Despesa: **339030**

V. Plano Interno: **009.003.0710**

VI. Nota de Empenho **2026NEXXXXX**:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Valparaíso, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 006.00343164/2026-15 – Código Único: 20260451992

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, compreendendo a Penitenciária de Valparaíso e o Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para o período de setembro a dezembro de 2026.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CADMAT	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2026

PROCESSO SEI nº 006.00343164/2026-15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes do Complexo Penal de Valparaíso, compreendendo a Penitenciária de Valparaíso e o Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, para o período de setembro a dezembro de 2026.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	ACUCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	4428692	SACO 1KG	6.500,000	R\$ 2,750	R\$ 17.875,00
2	ALHO PROCESSADO BRANCO, PURO EM PASTA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA BALDE PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	4683188	QUILOGRAMA	600,000	R\$ 7,675	R\$ 4.605,00
3	ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	39896	PACOTE 5 KG	7.275,000	R\$ 16,000	R\$ 116.400,00
4	ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	39896	PACOTE 5 KG	2.425,000	R\$ 16,000	R\$ 38.800,00
5	BATATA COMUM ESCOVADA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ACIMA DE 70MM, GRANDE E UNIFORME, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS, COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE, DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLA DE (1,00X1,20)M, EM PACOTES ATÓXICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME, ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO, E TELEFONE. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS. NR 15/91, DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	3149641	QUILOGRAMA	16.400,000	R\$ 3,950	R\$ 64.780,00
6	BETERRABA EXTRA A (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA COM COR VERMELHA ARROXEADA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	4396715	QUILOGRAMA	6.400,000	R\$ 5,750	R\$ 36.800,00
7	BISCOITO COM SAL TIPO AGUA E SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA	1314629	PACOTE 400 GR	4.125,000	R\$ 3,180	R\$ 13.117,50

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	4577418	PACOTE 400 GR	4.125,000	R\$ 3,160	R\$ 13.035,00
9	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ARABICA TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO APÓS A ENTREGA DO CAFE SILEIRA-COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA, COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA DE GRANULOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRANULOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE, PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÍDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010, COM EMBALAGEM ALTO VÁCUO (TÍJOLINHO), ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (11) ONZE MESES, DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS RES-SAA 28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMA	3317935	PACOTE 500GR	1.500,000	R\$ 4,750	R\$ 7.125,00
10	CALDO DE CARNE, EM PÓ, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	4364627	QUILOGRAMA	320,000	R\$ 2,950	R\$ 944,00
11	CALDO DE GALINHA, EM PÓ, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE E DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	4364554	QUILOGRAMA	320,000	R\$ 2,750	R\$ 880,00
12	CARNE BOVINA CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIA, COM COR, SABOR E ODO PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4945077	QUILOGRAMA	4.200,000	R\$ 28,000	R\$ 117.600,00
13	CARNE BOVINA CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIA, COM COR, SABOR E ODO PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4945077	QUILOGRAMA	1.400,000	R\$ 28,000	R\$ 39.200,00
14	CARNE BOVINA PALETA, SEM MÚSCULO (APARADA), PEÇA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIA, COM COR, SABOR E ODO PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4944968	QUILOGRAMA	8.550,000	R\$ 28,000	R\$ 239.400,00
15	CARNE BOVINA PALETA, SEM MÚSCULO (APARADA), PEÇA INTEIRA, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIA, COM COR, SABOR E ODO PRÓPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4944968	QUILOGRAMA	2.850,000	R\$ 28,000	R\$ 79.800,00

Edital – Pregão Eletrônico 90008/2026

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
16	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA PERNIL, SEM OSSO, EM CUBOS DE NO MINIMO 4X4X4 CM, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°C, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DEVENDO APRESENTAR- SE LIVRE DE OSSOS, PELE, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE , RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208 /92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, RESOLUCAO 01/ 03(MAPA), PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4878744	QUILOGRAMA	7.875,000	R\$ 11,990	R\$ 94.421,25
17	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA PERNIL, SEM OSSO, EM CUBOS DE NO MINIMO 4X4X4 CM, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 E 7°C, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, PELE, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS, PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE , RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 8208/92, DECRETO 12.486/78, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, RESOLUCAO 01/03(MAPA), PORTARIA 304/96, RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINAD OS PELO MAPA E ANVISA	4878744	QUILOGRAMA	2.625,000	R\$ 11,990	R\$ 31.473,75
18	CEBOLA GRUPO VARIETAL VERMELHO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM, APRESENTANDO CASCA C/ COLORACAO VERMELHA E POLPA C/ COLORACAO AMARELA, O LOT E DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESE NTA OS DEFEITOS BROTA DO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO ID ENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09 /02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEI TO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.B E C .S P .G O V .B R	4407130	QUILOGRAMA	9.000,000	R\$ 1,540	R\$ 13.860,00
19	CENOURA VARIEDADE NANTES, EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM, CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILINDRICO E CORAC AO POUCO EVIDENTE, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO, DEVE NDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTI FICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CON DICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SA RC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANV ISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.S P.GOV.BR	4405862	QUILOGRAMA	7.400,000	R\$ 3,000	R\$ 22.200,00
20	COLORIFICO EM PO, OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS, COM COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM SABOR PROPRIO, ISENT O DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL AO REFORCADA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUT O SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINAD OS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA	1005170	QUILOGRAMA	200,000	R\$ 6,700	R\$ 1.340,00
21	DOCE DE CORTE, SABOR GOIABADA, COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTENCIA FIRME PARA CORTE, COR AVE RMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS , EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALAGEM SECUNDARIA CA IXA DE PAPEL AO REFORCADO, COM VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DE FABRICACAO E 10 MESES NA DATADA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360 /03 E RDC14/14 E SUAS ALTERACOES P OSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENT OS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	4293070	QUILOGRAMA	2.200,000	R\$ 7,395	R\$ 16.269,00
22	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENT O DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA A OS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	35629	EMBALAGEM 4,1 KG	200,000	R\$ 15,500	R\$ 3.100,00
23	FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/ 14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEIT O A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA	39837	QUILOGRAMA	800,000	R\$ 3,600	R\$ 2.880,00
24	FARINHA DE TRIGO FINA, PARA PANIFICACAO, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS, COM A COR BRANCA, DEVENDO SER APRESENTADA LIMPA E SECA, ISENTA DE INSE TOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADO (COM NO MINIMO DUAS FOLHAS), COM VALIDADE MINIM A DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05, RCD 263 /05, RDC 344/02, RDC 14/14, RDC 259 /02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTRE GA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	5071216	SACO 25KG	600,000	R\$ 62,400	R\$ 37.440,00

Edital – Pregão Eletrônico 90008/2026

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
25	FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS EST RANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	120456	QUILOGRAMA	15.000,000	R\$ 7,000	R\$ 105.000,00
26	"FEIJAO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS EST RANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA "	120456	QUILOGRAMA	5.000,000	R\$ 7,000	R\$ 35.000,00
27	FEIJAO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	120359	SACO 1KG	1.000,000	R\$ 6,200	R\$ 6.200,00
28	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA	1324047	PACOTE 500GR	100,000	R\$ 14,575	R\$ 1.457,50
29	FRANGO SEMI-PROCESSADO FILE DE PEITO, SEM OSSO E SEM PELE, COM DIMENSÃO MINIMA DE (10 X 12 X 1)CM, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, CADA FILE PESANDO NO MINIMO 140 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, RDC 13/01, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	5286573	QUILOGRAMA	4.800,000	R\$ 15,100	R\$ 72.480,00
30	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE VENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78, RESOLUÇÃO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	38636	QUILOGRAMA	10.500,000	R\$ 9,270	R\$ 97.335,00
31	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE VENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENÇÃO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78, RESOLUÇÃO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	38636	QUILOGRAMA	3.500,000	R\$ 9,270	R\$ 32.445,00
32	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 76/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	5435293	SACO DE 01 LITRO	10.110,000	R\$ 4,800	R\$ 48.528,00
33	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 76/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	5435293	SACO DE 01 LITRO	30.331,000	R\$ 4,800	R\$ 145.588,80

Edital – Pregão Eletrônico 90008/2026

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
34	LINGUIÇA DEFUMADA, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 4 E 8°C, COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17, RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DE TERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4895851	QUILOGRAMA	3.700,000	R\$ 12,465	R\$ 46.120,50
35	LINGUIÇA FRESCA, LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, COMPOSTA DE PERNIL SUÍNO, GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17, RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4895827	QUILOGRAMA	4.600,000	R\$ 11,000	R\$ 50.600,00
36	MARGARINA COM SAL, COM TEOR DE LÍPIDIOS ACIMA DE 60%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4595718	BALDE 15KG	100,000	R\$ 7,100	R\$ 710,00
37	MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO AVE MARIA, MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLÍCO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4573005	PACOTE 500GR	1.000,000	R\$ 4,980	R\$ 4.980,00
38	MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLÍCO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4573218	PACOTE 500GR	3.600,000	R\$ 1,960	R\$ 7.056,00
39	ÓLEO COMESTÍVEL SOJA, COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE, ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	1324098	FRASCO 900ML	5.000,000	R\$ 7,800	R\$ 39.000,00
40	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA /MA.RES.01 DE 05/07/91	108251	DÚZIA	10.350,000	R\$ 6,775	R\$ 70.121,25
41	OVO IN NATURA DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA /MA.RES.01 DE 05/07/91	108251	DÚZIA	3.450,000	R\$ 6,775	R\$ 23.373,75
42	PE DE MOLEQUE TRADICIONAL, COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E ACUCAR, PESANDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4588177	QUILOGRAMA	2.200,000	R\$ 15,000	R\$ 33.000,00
43	PESCADO SEMI PROCESSADO MERLUZA, CORTADO EM FILE, SEM ESPINHAS E SEM PELE; INTERFOLHADO, CONGELADO, PESANDO 110 GRAMAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS, TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO, DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TERMOSELADA, ATOXICA E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ATOXICO, COM RÓTULO E CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISF), COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 25/11, NOTA TÉCNICA 19/09, RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4975766	QUILOGRAMA	5.040,000	R\$ 12,750	R\$ 64.260,00

Edital – Pregão Eletrônico 90008/2026

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
44	PO P/PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA , COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	1321579	KILOGRAMA	700,000	R\$ 5,350	R\$ 3.745,00
45	PREPARADO PO P/ REFresco SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE ABACAXI EM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, ANTUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUÇÃO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4591194	PACOTE 1KG	2.500,000	R\$ 4,250	R\$ 10.625,00
46	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4422309	GARRAFA 2 LITRO	1.000,000	R\$ 4,130	R\$ 4.130,00
47	REPOLHO VERDE, CABECA ARREDONDADA, PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG, APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20 M (COM 16 UNIDADES), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	4404351	KILOGRAMA	5.000,000	R\$ 3,825	R\$ 19.125,00
48	SAL REFINADO, IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	35610	PACOTE 1KG	3.000,000	R\$ 1,300	R\$ 3.900,00
49	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, BOVINA E DE AVÉ, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVÉ, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA À TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA E TERMOSELADA À VÁCUO, COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/00, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 12.486/78, PORTARIA 1004/98, RESOLUÇÃO RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA	4499980	KILOGRAMA	6.300,000	R\$ 7,090	R\$ 44.667,00
50	EMPANADOS DE FRANGO, PESANDO 120G POR UNIDADE, COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE, S/OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM SISTEMA GRAY-O-VAC, VALIDADE MÍNIMA 1 MES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ROTULO CONTENDO DATA FAB/VÁL/PESO, INGREDIENTES, CARIMBO SIF, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-76(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244 /97), INST NORMATIVA Nº 06 DE 15/02 /2001, MAPA E SUAS, POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECAGR	1278177	KILOGRAMA	2.340,000	R\$ 14,940	R\$ 34.959,60
51	TOUCINHO PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO, SEM COSTELA, EM MANTA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 21/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, RESOLUÇÃO RDC 12/01 (ANVISA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA	38431	KILOGRAMA	700,000	R\$ 22,185	R\$ 15.529,50
TOTAL GERAL						R\$ 2.033.282,40